


Fwd: Re: Fwd: Pedido de esclarecimento ao Edital n° 016/2026

 **De** Michael Cruz <licitacoes@mandirituba.pr.gov.br>
Para <contratos@grupozsfacilities.com.br>
Data 19/06/2026 08:28

 8. Resposta 8º Esclarecimento Vetor.pdf (~414 KB)

Prezados encaminho resposta ao questionamento.

At.te



Michael Cruz
Departamento de Licitações e Contratos
Secretaria de Administração

(41) 9 2002 9714 

Rua Augusto Dissenha, n.º 44
Centro - Mandirituba - PR - CEP: 83.800-058

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Fwd: Pedido de esclarecimento ao Edital n° 016/2026

Data: 18/06/2026 15:19

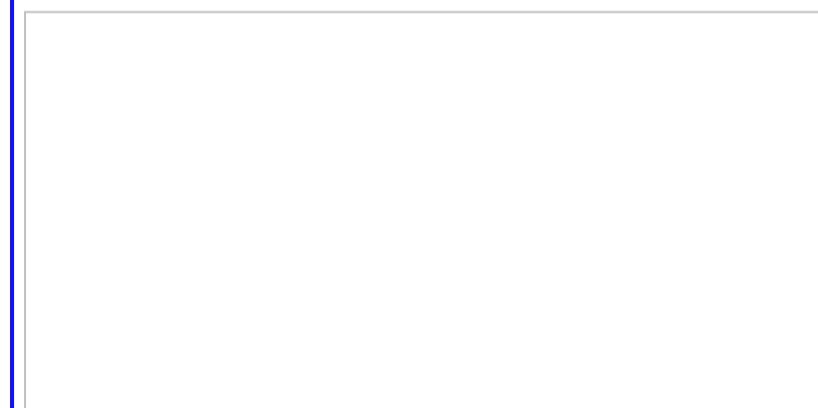
De: administracao@mandirituba.pr.gov.br

Para: Michael Cruz <licitacoes@mandirituba.pr.gov.br>

Boa tarde, segue anexo esclarecimentos.

Em 2026-06-18 09:55, Michael Cruz escreveu:

Segue pedido de esclarecimento.



----- Mensagem original -----

Assunto:Pedido de esclarecimento ao Edital n° 016/2026

Data: 17/06/2026 18:54

De: <contratos@grupozsfacilities.com.br>

Para: <licitacoes@mandirituba.pr.gov.br>

Cópia: <contratos@grupozsfacilities.com.br>

Prezados,

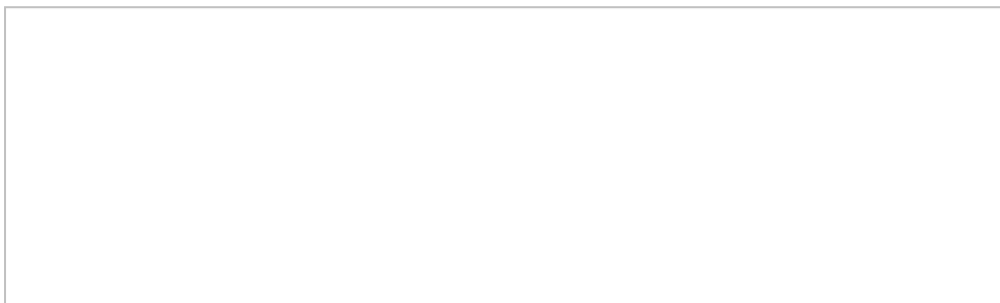
Boa tarde.

A empresa **VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, vem respeitosamente, apresentar pedido de esclarecimento ao Edital n° 016/2026.

[Favor confirmar o recebimento do e-mail.](#)

-
Certo de Vosso Acolhimento,

Atenciosamente.





8º RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2026

MODALIDADE E NÚMERO: Pregão Eletrônico nº 016/2026

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EMPRESA REQUERENTE: VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 79.401.188/0001-30,

Trata-se do pedido de esclarecimento formulado pela empresa acima mencionada, questionando dispositivos já constantes no Edital, anexos e apêndices do certo em epígrafe.

Embora grande parte das respostas já tenha sido encontrada no edital, a Administração não se exime de responder. Diante disso, orientamos que a empresa realize a leitura completa de todas as peças do determinado para obter as informações desejadas.

Desta forma, reiteramos que as regras previstas no edital, anexos e apêndices são soberanas e permanecem inalteradas.

Permanecemos à disposição para sanar eventuais dúvidas sobre pontos que não estejam previamente disciplinados no instrumento convocatório.

Passamos à análise e à resposta do questionamento apresentado:

A Receita Federal do Brasil, determinou que os órgãos e entidades serão obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto de renda (IRPJ), contribuição social (CSLL) e PIS/COFINS, conforme a IN/1234-2012/RFB (Receita Federal do Brasil).

Portanto, gostaríamos de solicitar entendimento da comissão licitante, sobre os itens acima:

- 1) Por se tratar de algo obrigatório, visto que efetivamente serão retidos os percentuais acima, confirma a informação do edital que **os mesmos deverão constar na planilha de composição de custos?**





Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento.

2) Outra questão importante sobre os percentuais do IRPJ e CSLL, caso as empresas não apresentarem na planilha o custo com o IRPJ e a CSLL, as empresas **serão desclassificadas?**

Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento.

REGISTRO DE PONTO

3) Considerando a evolução tecnológica, solicitamos esclarecimento se, em substituição ao relógio biométrico físico, será admitida a utilização de **sistema digital em aplicativo de celular** para registro de ponto?

Resposta: Já respondido no 1º e 2º esclarecimento.

DOS QUANTITATIVOS DE POSTOS E DA DEFINIÇÃO ENTRE “POSTO” E “EMPREGADO”

O modelo de proposta indica os seguintes quantitativos:

- Item 1: 26 postos de servente de limpeza sem insalubridade, 40 horas, Escolas e CMEIs;
- Item 2: 3 postos de servente de limpeza sem insalubridade, 40 horas, Transporte e Assistência Social;
- Item 3: 5 postos de servente de limpeza com 20% de insalubridade, 40 horas, UBS, Policlínica e Secretaria de Saúde;
- Item 4: 10 postos de servente de limpeza com 40% de insalubridade, escala 12x36, Hospital;
- Item 5: 2 postos de encarregado, 40 horas.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

4) O quantitativo total da contratação é de 46 postos?

Resposta: conforme descrito no apêndice do Termo de Referência.

5) O termo “posto” corresponde a um empregado fixo, a um posto operacional por jornada, ou a uma unidade de serviço que poderá demandar mais de um empregado para cobertura integral?

Resposta: conforme descrito no apêndice do Termo de Referência.

6) Os quantitativos indicados já contemplam folguistas, substitutos, cobertura de férias, afastamentos, faltas, intervalos, licenças e demais ausências legais?

Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento.





7) Caso não contemplem, onde tais custos deverão ser alocados na planilha de custos?

Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento.

DA ESCALA 12X36 NO HOSPITAL E DO DIMENSIONAMENTO REAL DO SERVIÇO

O item 4 do Anexo V prevê 10 postos de servente de limpeza com 40% de insalubridade, em escala 12x36, para o Hospital.

Considerando que a escala 12x36 possui peculiaridades próprias de dimensionamento, solicita-se esclarecer:

8) Os 10 postos correspondem a 10 trabalhadores no total ou a 10 postos operacionais que exigem cobertura por mais de um trabalhador?

Resposta: Planilha está clara: 1 posto: Hospital, colaboradores: 10

9) A prestação no Hospital ocorrerá 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive domingos e feriados?

Resposta: atendendo a escala 12x36

10) Quantos trabalhadores deverão estar presentes por turno diurno e por turno noturno?

Resposta: todos diurnos.

11) Haverá trabalho em horário noturno? Em caso positivo, o adicional noturno e a hora noturna reduzida foram considerados na estimativa da Administração?

Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento.

12) O intervalo intrajornada será usufruído ou indenizado?

Resposta: Já respondido no 1º e 4º esclarecimento.

13) A escala 12x36 foi dimensionada considerando folgas, feriados, adicional noturno, DSR, substituições e demais reflexos trabalhistas?

Resposta: Na escala 12x36, as folgas e os descansos já são inerentes ao próprio regime de trabalho

14) A planilha estimativa da Administração contemplou módulo específico para o posto 12x36 hospitalar?





Resposta: Consta no Anexo I Termo de Referência, item específico referente a esta pergunta.

DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, UNIFORMES, EPI E EPC

15) A contratada deverá fornecer todos os materiais de limpeza e consumo necessários à execução dos serviços?

Resposta: Já respondido no 2º esclarecimento.

16) A contratada deverá fornecer também materiais de consumo utilizados pelos usuários das unidades, tais como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sacos de lixo, álcool, desinfetantes, detergentes, saneantes e similares?

Resposta: Já respondido no 2º esclarecimento.

17) Existe lista oficial de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, EPI e EPC exigidos? Caso exista, solicita-se sua disponibilização com quantitativos mensais, anuais e por unidade.

Resposta: Já respondido no 2º esclarecimento.

18) Quais EPI deverão ser obrigatoriamente fornecidos para os postos com insalubridade de 20% e 40%?

Resposta: Já respondido no 2º esclarecimento.

19) Qual será a periodicidade mínima de fornecimento de uniformes?

Resposta: Já respondido no 2º esclarecimento.

DO MODELO DE PROPOSTA E DA REFERÊNCIA A “ENTREGA DOS BENS”

O Anexo V, Modelo da Proposta de Preços, menciona “prazo máximo de entrega dos bens”, embora o objeto licitado seja prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

20) Trata-se de erro material do modelo?

Resposta: Sim.

21) Qual será o prazo para início da execução contratual após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço?

Resposta: Já respondido no 2º esclarecimento.





DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES DE CUSTOS TRABALHISTAS

22) Qual será o marco inicial para repactuação dos custos de mão de obra?

Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento.

23) A data-base da CCT paradigma será considerada para fins de repactuação?

Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento.

24) Caso ocorra alteração de piso salarial, vale-alimentação, vale-transporte, adicionais, benefícios ou encargos por força de nova CCT, ACT, dissídio, lei municipal, estadual ou federal, será admitida repactuação/revisão contratual?

Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento.

25) Os custos de materiais, equipamentos, uniformes e demais insumos serão reajustados por índice específico?

Resposta: Consta no Anexo I Termo de Referência, item: 7.22 e 7.51

26) Qual índice será utilizado para reajuste dos insumos não vinculados à mão de obra?

Resposta: Consta no Anexo I Termo de Referência, item: 7.22 e 7.51

Mandirituba, 18 de junho de 2026


Assinado eletronicamente por
Geovana Maria Cordeiro
Data: 18/06/2026 15:15
#8795210b6b4011f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Geovana Maria Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Matricula n.º 4367

